



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **TERMO DE ADITAMENTO**

Processo nº 999109.000003/2018-41

**Contrato nº 669**

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 01**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por sua presidente, Vereadora Mônica Leal Markusons, inscrita no CPF nº 764.719.770-34 e SANTA HORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Borges de Medeiros, nº 1565, 14º andar, bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ nº 15.372.684/0001-20 neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Tarcisio Dambros Cantarelli, CPF nº 772.249.650-49, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 999109.000003/2018-41 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 669/18, celebrado em 12 de junho de 2018, cujo objeto é a concessão de uso de espaços da Câmara Municipal de Porto Alegre para exploração comercial dos serviços de restaurante e cafeteria por empresa do ramo de alimentação, mediante o pagamento de contraprestações pecuniárias mensais à CMPA e o atendimento de especificações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a cláusula 6.2 do contrato contrato acima indicado, passando a constar que os serviços de restaurante e de cafeteria iniciarão no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade Provisório, com base no disposto no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em forma eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 25/02/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Presidente**, em 15/04/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO DAMBROS CANTARELLI, Usuário Externo**, em 24/04/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Goetz, Testemunha**, em 25/04/2019, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0034185** e o código CRC **FCBE02F5**.